**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1 – Responsável pela elaboração do ETP:**

▪ Autoridade responsável pela formalização da demanda: Alcione Januaria T.da Silveira Secretaria Administrativo

**2 – Descrição da necessidade da contratação:**

O Município de Santo Antonio do Grama, conta com a delegação do , **delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO,** da gestão associada de objeto o repasse pelo município para o CIMVA, de valor para cobertura de despesas administrativas relativas ao programa “*Mobiliza Pelos Caminhos do Vale*”, visando o atendimento da população.

De doação de agregados siderurgicos a ser entregue pela USIMINAS noa s estradas rurais possui extrema importancia para o Municipio de Santo Antonio do Grama, tendo em vista que a referida infraestrutura visa proporcionar, a população desta cidade, conforto e qualidade de vida.

**3 – Diretrizes que nortearão o ETP:**

A contratação deverá observar as seguintes diretrizes:

. O presente contrato de programa será regido pelas seguintes normas:

. Lei nº 4.320/64;

.Lei nº 11.107/05;

. Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso XI, art. 89 e ss. e art, 184;

. Decreto nº 6.017/05,art.30;

**4 – Plano anual de contratação:**

O Município, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2024.

**5 – Requisitos da contratação:**

Deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

* Atendimento direcionado à população usuária que trata de doação de agregados siderurgico a ser entregue pela USIMINAS nas estradas rurais, necessidade de recursos assistenciais durante a execução;

**6 – Estimativas de quantidades e valor estimado:**

O valor total estimado do presente contrato é de R$ 24.000,00(vinte quatro mil reais)

Para o exercício de 2024, a estimativa de despesa é de R$ 24.000,00

Diante do caráter de serviços/fornecimentos contínuos, nas estimativas de valores foram considerados os exercícios de 2024 e 2025 visando a adoção de um melhor planejamento da utilização dos recursos orçamentário e financeiro do Município e, especialmente, um melhor planejamento do atendimento da população ao longo dos próximos dois exercícios financeiros.

**7 – Dotação Orçamentária**

As despesas oriundas da execução do objeto deste ETP serão suportadas com as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

0206 15 451 0010 1.005 447251 - 2710

Em atendimento a expressa norma contida no art. 106, *caput,* inciso II e art. 136, todos da Lei n° 14.133/2021, no início do exercício de 2025, deverão ser informadas as dotações que serão utilizadas para suportar a execução do objeto deste ETP no ano de 2025.

Tais atributos e finalidades de eficiência, qualidade, capacidade, acesso na gestão, e da própria regionalização, são, indiscutivelmente, vinculados à própria ideia da Lei n° 11.107/2005, que regula o processo de gestão associada de serviços públicos através de associação de Entes públicos.

Além disto, não se pode olvidar o fato de que a própria Lei n° 14.133/2021 (como também assim o fazia o revogado art. 112, §1° da Lei n° 8.666/1993) incentiva a criação de centrais de doação de agregados siderurgico a ser entregue pela USIMINAS.

E por fim, não deve ser desconsiderado o fato de que o Município de Santo Antonio do Grama além de ser Ente público participante do Consórcio CIMVA, já mantém contrato de rateio para a manutenção financeira do referido consórcio.

Desta forma, os requisitos da contratação serão potencialmente cumpridos de forma efetiva caso as contratações objetos deste ETP sejam realizadas por delegação ao Consórcio CIMVA.

Em conclusão, a solução proposta é a delegação da gestão do objeto deste ETP ao CIMVA conforme a motivação descrita neste item, o que deverá ser efetivado mediante a execução orçamentária delegada ao CIMVA e a formalização de contrato de programa nos termos do art. 13 da Lei n° 11.107/2005 c/c o art. 75, *caput,* inciso XI da Lei n° 14.133/2021.

**9 – Justificativa para o não parcelamento da contratação:**

O objeto deste ETP refere-se a gestão de todo o processo de DELEGAÇÃO DO Municipio ao Consorcio da gestão associada de doação de agregados siderurgico a ser entregue pela USIMINAS.

**10 – Providências prévias à celebração do contrato e contratação correlata e/ou interdependentes:**

Não há providências prévias a serem adotadas em relação a celebração de contrato.

**11 – Análise de Riscos**

Em cumprimento ao disposto no art. 103 da Lei n° 14.133/2021, fica estabelecido que possíveis eventos que possam interferir no equilíbrio econômico-financeiro serão assumidos: a) pelo MUNICÍPIO na hipótese de eventos que importem em majoração dos custos da execução do contrato; b) pelo CONSÓRCIO na hipótese de eventos que importem em redução dos custos da execução do contrato.

Fica dispensada a elaboração de matriz prevista no art. 6°, inciso XXVII da Lei n° 14.133/2021, adotando-se os riscos indicados no parágrafo anterior como a alocação de riscos a ser considerada em eventual contrato de programa a ser firmado.

**12 – Termo de Referência**

Toda a descrição contida neste ETP, contempla, dentre outras informações e considerações, aquelas necessárias à correta elaboração e execução contratual, ficando dispensada a elaboração de termo de referência.

**13 – Conclusão sobre a solução da demanda de contratação:**

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico e financeiro, propondo-se sejam realizados por delegação da gestão do objeto deste ETP ao CIMVA conforme a motivação descrita no item 8, o que deverá ser efetivado mediante a execução orçamentária delegada ao CIMVA e a formalização de contrato de programa nos termos do art. 13 da Lei n° 11.107/2005 c/c o art. 75, *caput,* inciso XI da Lei n° 14.133/2021.

Santo Antonio do Grama, 09 de outubro de 2024.

Alcione Januaria T. da Silveira

Secretaria Administrativo